

PRONAMPE

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Programa de crédito (financiamento) do governo federal, instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, destinado ao desenvolvimento e ao fortalecimento dos pequenos negócios.

VINCULAÇÃO



SEPEC/ME

FINALIDADE



INVESTIMENTOS

CAPITAL DE GIRO – isolado ou associado

PROIBIDO DESTINAR À DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS ENTRE SÓCIOS

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OPERADORAS



Todas as autorizadas a funcionar pelo Banco Central

PRAZOS PARA PAGAMENTO



Carência: 8 meses
Prazo total: 36 meses

ENCARGOS FINANCEIROS



SELIC + 1,25% A.A

GARANTIAS



FGO/BB (até 100% do valor do crédito)
MP 975/2020

O **FGO/BB** vai garantir 100% das primeiras perdas, limitadas a 85% da carteira de PRONAMPE da instituição financeira operadora

Garantia Pessoal igual ou superior ao contratado

Empresas com menos de 1 ano de constituição = garantia pessoal até 150% do valor contratado

VEDAÇÕES



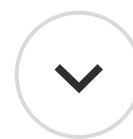
Empresas com histórico de trabalho infantil ou escravo

PRONAMPE COMO POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE



Expirado o prazo para contratações, fica o Poder Executivo autorizado a adotar o PRONAMPE como política oficial de crédito de caráter permanente com tratamento diferenciado e favorecido, nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei, com o objetivo de consolidar os pequenos negócios como agentes de sustentação, transformação e de desenvolvimento da economia nacional.

BENEFICIÁRIAS



MEI e demais
MICROEMPRESAS (ME)
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Serão destinados 80% dos recursos para ME e 20% para EPP, de acordo com o **Regulamento do FGO/BB**

LIMITES DE CRÉDITO



Até 30% do faturamento anual de 2019

Empresas com menos de 1 ano de funcionamento - o maior entre: até 50% do capital social; ou até 30% da média do faturamento mensal

A Receita Federal encaminhará as informações necessárias ao cálculo do limite de crédito (faturamento e capital social) ao Domicílio Tributário Eletrônico da MPE. O faturamento será obtido das declarações no PGDAS-D ou ECF. **PORTARIA Nº 978/2020**.

Segundo a Receita Federal, os dados relativos ao MEI declarados na DASN-SIMEI serão enviados dentro de 10 dias.

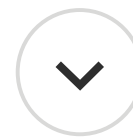
FUNDING



Recursos oriundos da própria instituição financeira operadora

Bancos federais deverão priorizar em suas políticas operacionais as contratações de empréstimo no âmbito do PRONAMPE, inclusive com a utilização, quando cabível, de recursos dos fundos constitucionais de financiamento

PRAZO PARA CONTRATAR



19/08/2020, prorrogável por mais 3 meses

APORTE DA UNIÃO



R\$ 15,9 Bilhões no FGO-BB

DISPENSA DE CERTIDÕES



Não há necessidade de certidões negativas de impostos e contribuições, bem como do FGTS

Sem consulta ao CADIN

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS



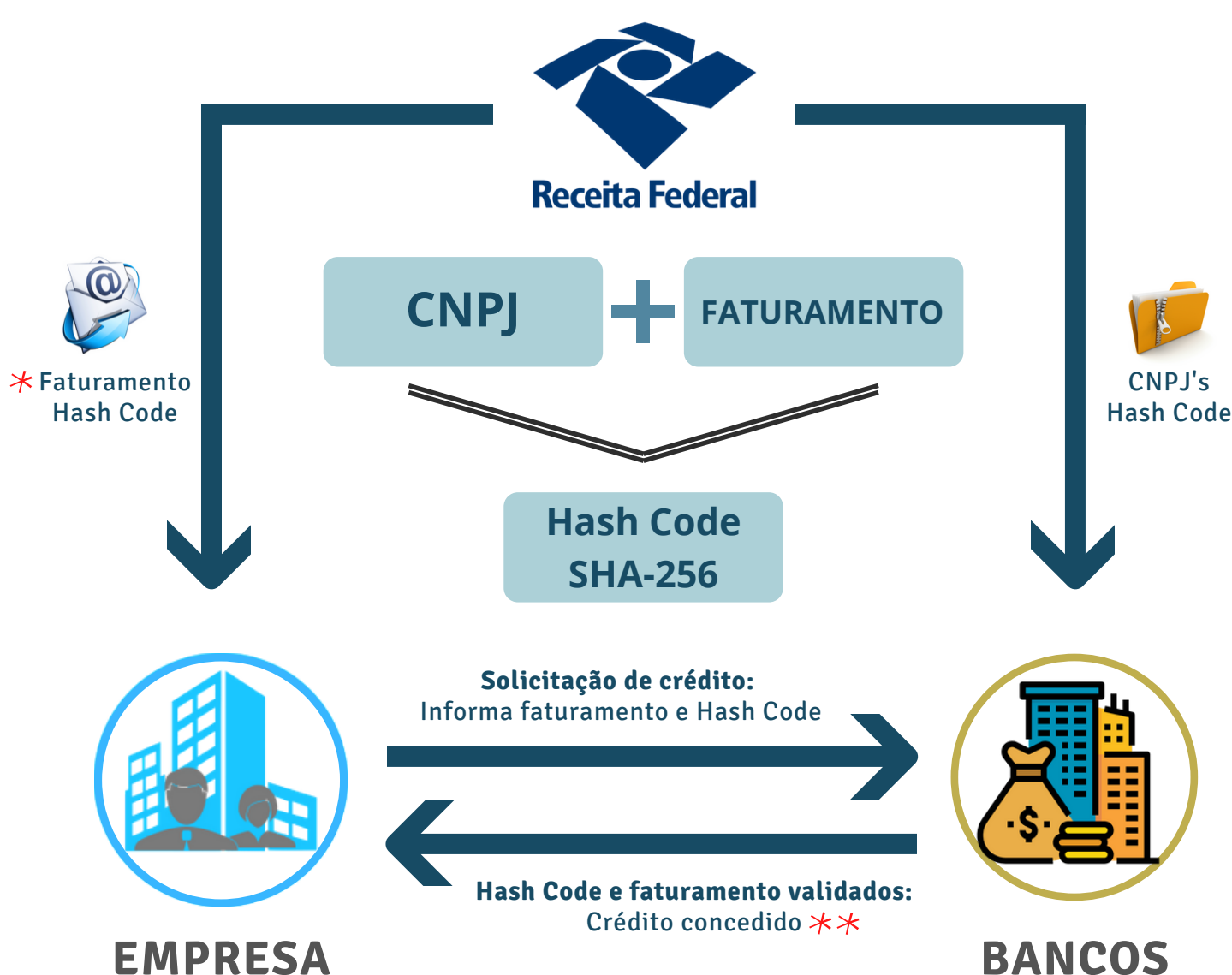
Preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado na data da publicação da Lei, no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

PRONAMPE

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Programa de crédito (financiamento) do governo federal, instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, destinado ao desenvolvimento e ao fortalecimento dos pequenos negócios.

O fornecimento de informações para fins de análise para a concessão de créditos às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, será realizado em conformidade com o disposto na Portaria nº 978, de 08 de junho de 2020, cujo fluxo é representado no esquema abaixo:



* Postagem eletrônica via Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN) ou Caixa Postal localizada no Portal e-Cac

** Com a informação do CNPJ e faturamento, o banco gerará o mesmo hash code e validará com o da RFB

Será utilizado na geração do hash code o padrão SHA-256, e seu cálculo será feito com base nos seguintes dados:

1. O número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Valor total da receita bruta apurada para o ano de 2019, para microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, constituídas há 1 (um) ano ou mais;
3. Valor total da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2018 ou de 2019, para microempresas e empresas de pequeno porte não optantes pelo Simples Nacional, constituídas há 1 (um) ano ou mais; e
4. Valor proporcional da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2019, correspondente ao valor total da receita declarada por meio do PGDAS-D para o ano de 2019, dividido pelo número de meses em atividade em 2019, para a microempresa e empresa de pequeno porte constituídas há menos de 1 (um) ano.

No ato da solicitação de análise de crédito no âmbito do Pronampe, a microempresa ou a empresa de pequeno porte fornecerá ao agente financeiro participante, os dados constantes do comunicado eletrônico a este encaminhado pela Receita Federal.

Quadro resumo das etapas de implementação do Pronampe

Grupo de Contribuintes beneficiários*	Quantidade de contribuintes incluídos no grupo	Data de envio do comunicado	Canal de envio do comunicado	Origem das informações enviadas pela RFB	O que o contribuinte pode fazer com o comunicado recebido para obter linha de crédito do Pronampe?
Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do Simples Nacional	Cerca de 3,8 milhões	9 - 12 de Junho	Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - (DTE-SN)	Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Permitir que o banco confirme a sua receita declarada, informando o Hash Code que receberá via DTE-SN, aumentando assim a segurança da operação bancária e a probabilidade da sua aprovação.
Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não optantes do Simples Nacional	Cerca de 780 mil	11 - 15 de Junho	Caixa Postal localizada no Portal e-Cac	Escrituração Contábil Fiscal (ECF)	Permitir que o banco confirme a sua receita declarada, informando o Hash Code que receberá via Caixa Postal do e-CAC, aumentando assim a segurança da operação bancária e a probabilidade da sua aprovação.

*Faturamento dos grupo de contribuintes

Outros links:

- [Perguntas e respostas](#) sobre o Pronampe elaborado pela Receita Federal
- [Página do Banco do Brasil](#) sobre o FGO
- [Modelos de postagens](#) enviadas pela Receita Federal